



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 014/2006

19/04/2006

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder desconto no pagamento de Contribuição de Melhoria.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder desconto no pagamento de Contribuição de Melhoria previsto no Edital nº 003/2005, referente à execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares nas seguintes Ruas: Sete de Setembro, Marechal Rondon, Goiás, Bahia, Tiradentes, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Minas Gerais e São Paulo, localizadas no Bairro Água Verde, diante das seguintes condições:

I – desconto de 90% para pagamento à vista ou em parcelas para imóveis de esquina.

II – desconto de 85% para pagamento à vista ou em parcelas para demais imóveis.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 19 de abril de 2006.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal